



## SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
DECRETO Nº 63/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.....	1
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 01/2022.....	2

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 63/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

***Nomeia os Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e dá outras providências;***

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, **ISAIAS DIAS PIAGEM** no uso de suas atribuições legais, que lhe conferidas pela Lei Orgânica e as disposições estabelecidas pelo Art. 14 do Decreto Federal nº 5.209, de setembro de 2004.

**Considerando** a necessidade de regularizar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** para um novo mandato;

**Considerando** o que estabelece a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

**Considerando** o que preceitua a Lei Municipal nº 133/1998, de 29 de junho de 1998, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do **FUNDEB**;

**Considerando** a Portaria nº 481/2013, de 11 de outubro de 2013, que estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do **FUNDEB** junto ao FNDE/MEC.

## DECRETA

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes para compor o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, para o mandato de 04 (quatro) anos, sendo de 02/01/2023 a 31/12/2026.

### I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

**Titular:** Maria de Jesus Dias P. de Oliveira  
**CPF-952.615.751-68**

**Suplente:** Elia Rodrigues da Silva Oliveira  
**CPF – 897.333.801-30**

### II - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE

MARIA DE JESUS DIAS PIAGEM DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração

MAYARA COELHO DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

ILTON COUTINHO DA SILVA  
Secretário Municipal de Transportes e Obras

LUIS JONATAS ALVES DA SILVA  
Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

LAUDEMIR DE SÁ SILVEIRA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Turismo

**ISAIAS DIAS PIAGEM**  
Prefeito Municipal

VALDECI ANTÔNIO DA SILVA  
Vice-prefeito

MANOEL RAMOS DA SILVA  
Secretário Municipal de Controle Interno

ERIVAN SERPA MARTINS  
Presidente da Câmara Municipal (2021-2022)

ELZA DIAS PIAGEM DE ARAUJO  
Secretária Municipal de Finanças



SALES LOPES DO COUTO  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Habitação

MARA ANDRÉIA PREDIGER  
Secretária Municipal de Educação

IDALINA MARIA DINIZ BARBOSA PIAGEM  
Secretária Municipal de Assistência Social

GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Agricultura

MARCOS DIONIS ALENCAR DE AZEVEDO  
Diretor Administrativo do PRE/IMAR



**Titular: Silva Lemes Ribeiro Firmo**

**CPF – 413.893.101-59**

**Suplente:** Maria Aparecida Gomes Costa Sá  
CPF – 916.566.361-87

**III - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:**

**Titular: Francilene Firmino S. Lira**

**CPF- 929.756.401-10**

**Suplente:** Maria da Conceição R. Martins  
CPF- 009.357.451-73

**IV - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS  
BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**

**Titular: Lilia Ayres Galvão da Silva**

**CPF - 864.694.281-34**

**Suplente:** Kleger Tavares Sousa  
CPF - 705.221.541-15

**V - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS  
ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS  
PÚBLICAS**

**Titular: Jaqueline da Silva T. Santos**

**CPF- 023.762.601-24**

**Suplente:** Dwuraia Sousa M. Macedo Lemes CPF-  
025.506.571-01

**VI - REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO**

**Titular: Laiane Souza Cavalcante**

**CPF – 028.601.361-42**

**Suplente:** Patrocínia da Conceição Silva  
CPF- 041.973.261-65

**Titular: Charluce Macedo Pereira**

**CPF – 991.679.801-04**

**Suplente:** Laís Prediger Silveira  
CPF – 050.311.021-65

**VII - REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

**Titular: Joilton Dias Sousa**

**CPF – 030.393.521-99**

**Suplente:** Kaline Jamily Silva Sousa  
CPF - 057.388.841-10

**VIII - REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, INDICADOS POR  
ENTIDADES SECUNDARISTAS**

**Titular: Geovana Fernandes da Silva**

**CPF – 066.695.441-03**

**Suplente:** Eliza Gabrielle R. Cassiano  
CPF- 092.790.971-56

**IX - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**Titular: Joane Barbosa de Melo**

**CPF 151.145.958-14**

**Suplente:** Gilson Coutinho da Silva  
CPF 930.883.291-20

**X - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**

**Titular: Marilene Clemente de Sousa CPF –  
048.896.821-63**

**Suplente:** Lívia Firmo Pereira  
CPF – 009.752.371-28

**XI - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**

**Titular: Odete Neubuser Reichert**

**CPF - 750.562.080-00**

**Suplente:** Raimundo dos Santos  
CPF – 007.994.291-12

**XII - REPRESENTANTE DA ESCOLA DO CAMPO**

**Titular: Marciana Pereira do Nascimento. CPF –  
009.955.881-55**

**Suplente:** Viviane Mendes Castilho da Silva  
CPF- 932.460.801-00

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Educação  
responsável pela Convocação da Reunião de Posse  
dos Conselheiros e escolha da Diretoria.

**Art. 3º** - Fica revogado o Decreto nº 030/2021, de 30  
de março de 2021, a partir de 02/01/2023.

**Art. 4º**- O presente decreto deverá ser publicado na  
forma prevista nos Arts. 86 e 27 da Lei Orgânica do  
Município de Marianópolis do Tocantins/TO.

**Art. 5º**- Este Decreto produz seus efeitos legais a  
partir do dia 02 de janeiro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO** – Em 14 de dezembro de  
2022.

**Prefeitura Municipal de Marianópolis do Tocantins,  
14 de dezembro de 2022.**

Publique-se

**Isaias Dias Piagem  
Prefeito Municipal**

**DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA Nº 01/2022**

Procedimento nº 01/2021

Matrícula/transcrição originária: 223, 224 e 648

( ) Imóvel privado (X) imóvel público ( ) imóvel  
público e privado



Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 31 da Lei 13.465/2017.

Marianópolis do Tocantins, 13 de dezembro 2022

Isaias Dias Piagem  
Prefeito Municipal

Trata-se de procedimento de regularização fundiária de **INTERESSE SOCIAL** instaurado de ofício pelo Município de Marianópolis.

Analisando os autos do processo administrativo, constata-se que não possui defeitos e nulidades, razão pela qual **APROVO** o Projeto de Regularização Fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado pelo profissional técnico responsável.

Cabe pontuar que o núcleo a ser regularizado é dotado de infraestrutura essencial, conforme dispõe a Lei n. 13.465/2017, fato este que enseja a dispensa do cronograma físico e o termo de compromisso, ambos previstos no artigo 35, IX e X da referida lei.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados na listagem que acompanhará a Certidão de Regularização Fundiária, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, aos quais concede habite-se simplificado e único ante a ausência de risco aos ocupantes e à flexibilização de exigência ao percentual às dimensões de áreas destinadas ao uso público e ao tamanho dos lotes regularizados.

Verifico que não foi realizada pelo Município a constatação da estabilidade das construções existentes nas unidades regularizadas, hipótese em que os beneficiários poderão solicitar a averbação da construção por mera notícia, indicando a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias, à semelhança do que já foi previsto para a REURB-S no art. 72 do Decreto nº 9.310/2018, exceto os imóveis classificados como Reurb – E (Específico);

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – (CRF), o Título de Legitimação Fundiária – (TLF), apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.